



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 012/2026
PROGRAMA DE FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O
INTERIOR DO ESTADO: MESTRES E DOUTORES POR CALHA
DE RIO – PROFIX-RH EDIÇÃO 2026**

APROVA as normas referentes do **PROGRAMA DE FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O INTERIOR DO ESTADO: MESTRES E DOUTORES POR CALHA DE RIO – PROFIX-RH Edição 2026.**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS** e **PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR**, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o Processo n.º 01.02.016301.000081/2026-29 – FAPEAM, relativo ao **PROGRAMA DE FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O INTERIOR DO ESTADO: MESTRES E DOUTORES POR CALHA DE RIO – PROFIX-RH EDIÇÃO 2026;**

CONSIDERANDO a consonância desta ação com a missão institucional da FAPEAM e com o Plano Plurianual do Governo do Estado do Amazonas – PPA 2024-2027, no Programa de Governo Ciência, Tecnologia e Inovação no Amazonas, especificamente na Linha de Ação 2712 – Fomento à Projetos de Ciência, Tecnologia e Inovação;

CONSIDERANDO os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS nº 03, 08, 10 e 15 e as Metas da Agenda 2030;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 028/2026 da Assessoria Jurídica da FAPEAM que se manifesta favoravelmente quanto aos Termos da Resolução;

CONSIDERANDO a Decisão deste Conselho, em reunião realizada nesta data.

RESOLVE:

APROVAR o Edital n.º 011/2026, parte integrante desta Resolução, o qual estabelece as normas relativas ao **PROGRAMA DE FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O INTERIOR DO ESTADO: MESTRES E DOUTORES POR CALHA DE RIO – PROFIX-RH – Edição 2026.**

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de janeiro de 2026.

Márcia Perales Mendes Silva
Presidente do Conselho Diretor

Assinado digitalmente via SIGED
Decreto nº 42.727 – 08/09/2020

www.fapeam.am.gov.br
[instagram.com/fapeam](https://www.instagram.com/fapeam)
[twitter.com/fapeam](https://www.twitter.com/fapeam)
[youtube.com/fapeam](https://www.youtube.com/fapeam)
[facebook.com/fapeam](https://www.facebook.com/fapeam)



Fone:(92) 3878-4000
Av. Prof. Nilton Lins, 3259
(Universidade Nilton Lins) Bloco K
– Flores | Manaus - AM



Secretaria de
**Desenvolvimento
Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação**

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/DE6D.3701.5C78.C7B5/F2EE73E>
Código verificador: **DE6D.3701.5C78.C7B5** CRC: **F2EE73E**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO N.º 012/2026 – EDITAL N.º 011/2026

PROGRAMA DE FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O INTERIOR DO ESTADO: MESTRES E DOUTORES POR CALHA DE RIO – PROFIX-RH EDIÇÃO 2026

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM, torna público o presente Edital, que dispõe sobre o PROGRAMA DE FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O INTERIOR DO ESTADO: MESTRES E DOUTORES POR CALHA DE RIO (PROFIX-RH), e convida pesquisadores mestres e doutores, desvinculados do mercado de trabalho, a apresentarem propostas de pesquisa.

1. OBJETIVOS

1.1. Objetivo Geral

Selecionar propostas para a concessão de quotas de bolsas e auxílio financeiro (auxílio-pesquisa), com vistas à atração e fixação de mestres e doutores no interior do Estado do Amazonas, por meio do desenvolvimento de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação, a serem executados em Instituições de Ensino Superior e/ou de Pesquisa (IES/P), públicas ou privadas sem fins lucrativos, localizadas no interior do estado, contribuindo para o fortalecimento da Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) e para o desenvolvimento social e econômico regional;

1.2. Objetivos Específicos

- Promover a fixação de recursos humanos qualificados (mestres e doutores) em instituições de ensino superior e/ou pesquisa, institutos de pesquisa e empresas públicas de pesquisa, desenvolvimento e inovação, situadas no interior do Estado do Amazonas;
- Fortalecer e ampliar a capacidade científica e tecnológica das IES/P do interior, por meio do fortalecimento de grupos de pesquisa, da diversificação de linhas de pesquisa e do aumento da produção técnico-científica;
- Estimular o desenvolvimento de soluções científicas, tecnológicas e inovadoras voltadas à resolução de problemas locais e ao atendimento de demandas regionais estratégicas;
- Contribuir para a redução das desigualdades regionais em CT&I, promovendo a interiorização da pesquisa e o fortalecimento de parcerias institucionais no Estado do Amazonas;
- Favorecer a difusão e a aplicação dos resultados das pesquisas, potencializando seus impactos sociais, econômicos e tecnológicos no interior do estado.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade estabelecidos neste Edital são obrigatórios, e o não atendimento a qualquer um deles implicará o não enquadramento da proposta;

2.1. Do Proponente

- Ser brasileiro(a) ou estrangeiro com visto permanente;
- Possuir título de mestre ou doutor. No caso de diploma obtido no exterior, apresentar a respectiva revalidação, nos termos da legislação vigente;
- Não possuir vínculo de trabalho de qualquer natureza durante a vigência da bolsa;
- Não ser beneficiário de bolsa concedida por qualquer instituição, nacional ou internacional, durante a vigência da bolsa deste Edital;
- Estar com a situação bancária regular;
- Possuir cadastro atualizado, no ano de submissão da proposta, no banco de pesquisadores da FAPEAM (SIGFAPEAM);
- Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes, no ano da submissão da proposta;

www.fapeam.am.gov.br
[instagram.com/fapeam](https://www.instagram.com/fapeam)
twitter.com/fapeam
[youtube.com/fapeam](https://www.youtube.com/fapeam)
[facebook.com/fapeamazonas](https://www.facebook.com/fapeamazonas)

Fone:(92) 3878-4000
Av. Prof. Nilton Lins, 3259
(Universidade Nilton Lins) Bloco K
– Flores | Manaus - AM
CEP: 69058-030



Secretaria de
Desenvolvimento
Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/DE6D.3701.5C78.C7B5/F2EE73E>
Código verificador: **DE6D.3701.5C78.C7B5** CRC: **F2EE73E**

CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 012/2026 – EDITAL N.º 011/2026
PROGRAMA DE FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O INTERIOR DO ESTADO:
MESTRES E DOUTORES POR CALHA DE RIO – PROFIX-RH EDIÇÃO 2026

- h) Apresentar anuência da instituição copartícipe e executora do projeto, assinada pelo dirigente máximo da instituição no município ou por seu representante legal, mediante ato formal de designação;
- i) Dedicar-se integralmente às atividades previstas no projeto;
- j) Estar adimplente com a FAPEAM e com os demais órgãos da administração pública municipal, estadual e federal;
- k) Manter, durante toda a execução do projeto, as condições de qualificação, habilitação e idoneidade exigidas neste Edital, bem como manter atualizados seus dados cadastrais junto aos sistemas competentes;
- l) Residir município do interior do Estado do Amazonas, local de execução do projeto, durante toda a vigência da proposta.

2.2. Da Instituição Copartícipe

A Instituição de Ensino Superior e/ou de Pesquisa (IES/P) na qual o projeto será executado será doravante denominada instituição copartícipe;

2.2.1. A instituição copartícipe deverá localizar-se no interior do Estado do Amazonas e enquadrar-se em um dos seguintes perfis:

- a) Instituição de Ensino Superior, pública ou privada, sem fins lucrativos;
- b) Instituição ou centro de pesquisa científica e/ou tecnológica, público ou privado, sem fins lucrativos;
- c) Empresa pública de pesquisa e desenvolvimento.

2.2.2. A instituição copartícipe deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Manter setor de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico e inovação, independentemente de sua natureza jurídica, desde que sem fins lucrativos;
- b) Dispor de infraestrutura adequada à execução do projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação;
- c) Comprovar a necessidade de recursos humanos na área do conhecimento ou setor de atuação do projeto, conforme modelo de declaração disponibilizado;
- d) Apresentar declaração de anuência, manifestando explicitamente o interesse na execução do projeto em suas instalações;
- e) Designar um responsável institucional para o acompanhamento e a supervisão das atividades do bolsista;
- f) Assegurar a inserção do bolsista em grupo de pesquisa da instituição copartícipe, quando aplicável.

2.3. Da Proposta

Para fins de elegibilidade, a proposta deverá:

- a) Constituir-se em projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação inédito;
- b) Ser compatível com a missão institucional da instituição copartícipe e com a duração da bolsa;
- c) Apresentar consistência técnica e coerência entre os objetivos propostos, as metas estabelecidas e os resultados esperados;
- d) Referir-se a uma única proposta por proponente no âmbito deste Edital.

3. RECURSOS FINANCEIROS E BENEFÍCIOS

3.1. Para a execução deste Edital, será alocado o montante de até R\$ 2.284.800,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais), destinado ao custeio das despesas de CUSTEIO e à concessão de BOLSAS;

3.2. Os recursos financeiros destinados a este Edital são provenientes do Programa 3306 – Ciência, Tecnologia e Inovação no Amazonas, Linha de Ação 2712 – Fomento a Projetos de Ciência, Tecnologia



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 012/2026 – EDITAL N.º 011/2026
PROGRAMA DE FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O INTERIOR DO ESTADO:
MESTRES E DOUTORES POR CALHA DE RIO – PROFIX-RH EDIÇÃO 2026

e Inovação, Unidade Gestora 16301, Despesa Corrente, do orçamento da FAPEAM, oriundos do Tesouro Estadual;

3.3. Identificada a conveniência e a oportunidade, e havendo disponibilidade de recursos adicionais, a FAPEAM poderá, a seu critério, suplementar os projetos contratados ou apoiar novas propostas, desde que devidamente recomendadas quanto ao mérito científico por consultores *ad hoc*, respeitada a ordem de classificação decrescente;

3.4. Estima-se o apoio a até 10 (dez) propostas, sendo 05 (cinco) enquadradas na Faixa A e 05 (cinco) na Faixa B;

3.5. Cada proposta aprovada será contemplada com 01 (uma) bolsa na modalidade Fixação de Pesquisadores do Amazonas (FIXAM), nos níveis II ou IV, e com auxílio-pesquisa para o desenvolvimento do projeto vinculado à bolsa, conforme disposto no item 3.6;

3.6. O valor dos recursos solicitados à FAPEAM em cada proposta deverá enquadrar-se em uma das seguintes faixas:

Faixa A – 01 (uma) bolsa na modalidade FIXAM – II (nível mestrado) e auxílio-pesquisa (CUSTEIO) no valor máximo de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por proposta;

Faixa B – 01 (uma) bolsa na modalidade FIXAM – IV (nível doutorado) e auxílio-pesquisa (CUSTEIO) no valor máximo de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) por proposta.

3.7. As bolsas solicitadas deverão atender aos critérios estabelecidos na Resolução nº 001/2025 do Conselho Superior da FAPEAM, bem como às suas alterações, disponíveis na página eletrônica desta Fundação.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. As bolsas de **Fixação de Pesquisadores no Amazonas (FIXAM)** serão concedidas pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**;

4.2. O projeto será contratado por prazo idêntico ao da bolsa FIXAM à qual estiver vinculado.

4.3. O prazo de vigência do projeto terá início na data de assinatura do **Termo de Outorga** e encerrar-se-á conforme estabelecido no plano de trabalho aprovado, com duração total de **24 (vinte e quatro) meses**;

4.4. O período para a realização das despesas terá início a partir da liberação dos recursos financeiros aprovados e encerrar-se-á simultaneamente ao término da vigência do projeto;

4.5. O prazo de vigência do auxílio financeiro do projeto poderá ser prorrogado, a critério da FAPEAM e nos termos do item 17 deste Edital, não implicando, em hipótese alguma, a prorrogação automática das bolsas.

5. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do Edital	29/01/2026
Início do período de submissão de propostas	23/02/2026
Final do período de submissão de propostas	Até 17h, horário de Manaus, do dia 09/04/2026
Divulgação do resultado preliminar do enquadramento	A partir de abril de 2026
Pedido de reconsideração do resultado preliminar do enquadramento	05 dias úteis, a partir da divulgação





CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 012/2026 – EDITAL N.º 011/2026
PROGRAMA DE FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O INTERIOR DO ESTADO:
MESTRES E DOUTORES POR CALHA DE RIO – PROFIX-RH EDIÇÃO 2026

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação do resultado do enquadramento	A partir de maio/2026
Divulgação do resultado preliminar do julgamento de mérito técnico-científico	A partir de junho/2026
Pedido de reconsideração do resultado preliminar do julgamento de mérito técnico-científico	05 dias úteis, a partir da divulgação
Divulgação do resultado final	A partir de setembro/2026
Início da contratação das propostas aprovadas.	A partir de setembro/2026

6. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ser apresentadas por meio de **formulário eletrônico específico** e submetidas exclusivamente via **Sistema de Gestão da Informação da FAPEAM – SIGFAPEAM**, disponível no endereço eletrônico da Fundação. Além do preenchimento do formulário eletrônico, a submissão da proposta requer a anexação de **documentação complementar**, conforme detalhado no item 6.6 deste Edital;

6.2. A proposta deverá ser submetida até as **17h (dezesete horas), horário de Manaus**, da data-limite estabelecida no **Cronograma** deste Edital. Após a submissão, a proposta ficará registrada na conta virtual do pesquisador no SIGFAPEAM, com o status “sob enquadramento”;

6.3. Somente serão aceitas propostas submetidas por meio do SIGFAPEAM. Após o prazo final de submissão, nenhuma nova proposta será recebida, examinada ou julgada. Recomenda-se o envio com antecedência, uma vez que a FAPEAM não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamento da rede;

6.4. Na hipótese de submissão de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, será considerada válida apenas a **última proposta submetida**, que substituirá automaticamente as anteriores;

6.5. A constatação de propostas idênticas implicará a **desclassificação de todas as propostas envolvidas**;

6.6. Além do preenchimento do **Formulário de Apresentação de Proposta** no SIGFAPEAM, deverão ser anexados, obrigatoriamente, em formato **PDF**, os seguintes documentos:

- Formulário de Apresentação de Proposta Complementar, disponível como anexo no SIGFAPEAM;
- Currículo Lattes do proponente, atualizado no ano da submissão da proposta;
- Carta de anuência da instituição copartícipe, assinada pelo dirigente máximo da instituição no município ou por seu representante legal, mediante ato formal de designação;
- Diploma de mestrado ou doutorado (frente e verso), de acordo com a faixa de apoio solicitada; no caso de diploma obtido no exterior, apresentar também a respectiva revalidação;
- Declaração informando que o proponente se encontra desvinculado do mercado de trabalho;
- Declaração de manutenção de atividades acadêmico-científicas junto à Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), exclusivamente nos casos de pesquisador aposentado;
- Declaração de parentalidade, nos casos em que a proponente tenha se afastado de suas atividades em razão de licença-maternidade ou licença-adoptante, conforme modelo disponibilizado em anexo no SIGFAPEAM;
- Declaração do responsável institucional designado para o acompanhamento das atividades do bolsista.

6.7. O descumprimento de qualquer das exigências previstas no item 6.6 implicará o **não enquadramento** e a consequente **inviabilização da análise da proposta**;



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 012/2026 – EDITAL N.º 011/2026
PROGRAMA DE FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O INTERIOR DO ESTADO:
MESTRES E DOUTORES POR CALHA DE RIO – PROFIX-RH EDIÇÃO 2026

6.8. Não será permitida a inclusão ou substituição de documentos após a submissão da proposta, excetuados os casos de documentos adicionais formalmente solicitados pela FAPEAM.

7. ITENS FINANCIÁVEIS PARA AUXÍLIO FINANCEIRO

7.1. No âmbito deste Edital, são financiáveis despesas de **CUSTEIO**, necessárias ao desenvolvimento do projeto, bem como **BOLSAS**, conforme especificado a seguir:

7.1.1. Custeio

São consideradas despesas financiáveis na categoria custeio:

I. Material de consumo;

II. Passagens, diárias e despesas com locomoção, estritamente necessárias à execução da pesquisa e de uso exclusivo do coordenador/bolsista do projeto;

III. Serviços de terceiros – pessoa física: despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física, pagos diretamente ao prestador, cabendo ao outorgado informar que do valor a ser pago serão deduzidos os encargos legais previstos na legislação vigente;

IV. Serviços de terceiros – pessoa jurídica: despesas decorrentes da contratação de serviços prestados por pessoas jurídicas;

V. Despesas acessórias, especialmente aquelas relacionadas à importação de material de consumo, quando indispensáveis à execução do projeto.

Observação: Os serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, referem-se exclusivamente à contratação de serviços cuja execução **não resulte na aquisição, produção ou incorporação de material permanente**, não sendo permitidos serviços destinados à confecção de móveis, móveis sob medida, maquinário ou quaisquer bens caracterizados como material permanente.

7.1.2. Bolsas

I. É obrigatória a solicitação de **01 (uma) bolsa na modalidade FIXAM**, nível II ou IV, no ato da submissão da proposta. A não solicitação da bolsa implicará o **não enquadramento da proposta**;

II. A solicitação da bolsa deverá observar o enquadramento previsto no item 3.6 deste Edital;

III. É de inteira responsabilidade do coordenador do projeto/bolsista o correto preenchimento das informações bancárias no ato da requisição via SIGFAPEAM, devendo ser informadas **contas bancárias distintas** para o recebimento dos recursos de bolsa e de auxílio financeiro, vedada a utilização de uma única conta para ambas as finalidades.

7.2. As despesas com diárias deverão estar previstas no orçamento da proposta, observando os valores estabelecidos no **Anexo II do Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM** (edição 2018 e suas alterações);

7.3. As despesas realizadas no exterior deverão ser expressas em **dólar americano (US\$)**, sendo a conversão para reais (R\$) efetuada automaticamente pelo SIGFAPEAM. Para tanto, o proponente deverá informar, no campo “Cotação da Moeda Estrangeira”, a taxa de venda do dólar americano vigente na data de submissão da proposta, conforme histórico de cotações do Banco Central do Brasil;

7.4. Qualquer pagamento a pessoa física que venha a executar atividades no âmbito do projeto deverá observar a legislação vigente, não gerando vínculo de qualquer natureza com a FAPEAM, nem podendo dela demandar obrigações trabalhistas ou previdenciárias, permanecendo tais responsabilidades sob a exclusiva responsabilidade do coordenador do projeto;

7.5. A contratação de bens e serviços deverá observar a legislação vigente e as normas da FAPEAM, conforme disposto no **Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM** (edição 2018 e suas alterações);





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO N.º 012/2026 – EDITAL N.º 011/2026

PROGRAMA DE FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O INTERIOR DO ESTADO: MESTRES E DOUTORES POR CALHA DE RIO – PROFIX-RH EDIÇÃO 2026

- 7.6. Quando aplicável, a proposta deverá prever as despesas acessórias decorrentes da importação de material de consumo;
- 7.7. Os materiais importados não poderão apresentar valor superior ao de seus similares nacionais;
- 7.8. A importação de material de consumo poderá ser realizada por intermédio da instituição copartícipe, desde que previamente solicitada e autorizada pela FAPEAM e em conformidade com a legislação vigente;
- 7.9. Será permitida a utilização de recursos para participação do bolsista em evento técnico-científico ou de inovação, desde que haja artigo ou trabalho aceito para apresentação, resultante das atividades do projeto vinculado à bolsa, limitada a **01 (uma) participação** durante a vigência do projeto.

8. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

8.1. Não são financiáveis, no âmbito deste Edital:

- a) Material permanente e equipamentos;
- b) Material bibliográfico, tais como livros, teses, mapas, dicionários, normas técnicas, filmes, discos, microformas, partituras e patentes;
- c) Despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo;
- d) Pagamento de contas de consumo, tais como água, energia elétrica, telefonia, aluguel ou manutenção de imóveis, entendidas como contrapartida obrigatória da instituição executora do projeto;
- e) Despesas postais;
- f) Pagamentos, a qualquer título, a servidores da administração pública ou empregados de empresas públicas ou sociedades de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- g) Despesas com obras de construção civil;
- h) Gastos com ornamentação, coquetéis, alimentação vinculada a eventos, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- i) Aquisição ou manutenção de veículos de qualquer natureza, inclusive veículos não convencionais, tais como automóveis, motocicletas, embarcações ou similares;
- j) Pagamento de taxas ou tarifas bancárias;
- k) Material de limpeza;
- l) Quaisquer outros itens considerados não financiáveis no **Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM** (edição 2018 e suas alterações).

9. ENQUADRAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A análise e o julgamento das propostas submetidas a este Edital observarão os seguintes procedimentos:

- a) **Etapa I – Enquadramento técnico:** a equipe técnica da FAPEAM realizará o enquadramento das propostas apresentadas, com a finalidade de verificar o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente os de natureza documental;
- b) **Etapa II – Análise de mérito:** as propostas devidamente enquadradas serão submetidas à avaliação de mérito por consultores ad hoc, que emitirão parecer técnico circunstanciado, contendo a justificativa de recomendação ou não recomendação da proposta, a pontuação final atribuída, bem como outras informações e recomendações consideradas pertinentes, com base nos critérios de avaliação e pontuação estabelecidos no quadro apresentado adiante;
- c) **Etapa III – Aprovação e homologação pelo Conselho Diretor da FAPEAM:** todas as propostas recomendadas pelos consultores *ad hoc* serão submetidas à apreciação do Conselho Diretor da FAPEAM

www.fapeam.am.gov.br
instagram.com/fapeam
twitter.com/fapeam
youtube.com/fapeam
facebook.com/fapeamazonas

Fone: (92) 3878-4000
Av. Prof. Nilton Lins, 3259
(Universidade Nilton Lins) Bloco K
– Flores | Manaus - AM
CEP: 69058-030



Secretaria de
Desenvolvimento
Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/DE6D.3701.5C78.C7B5/F2EE73E>
Código verificador: **DE6D.3701.5C78.C7B5** CRC: **F2EE73E**



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 012/2026 – EDITAL N.º 011/2026
PROGRAMA DE FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O INTERIOR DO ESTADO:
MESTRES E DOUTORES POR CALHA DE RIO – PROFIX-RH EDIÇÃO 2026

que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observada a disponibilidade orçamentária desta Fundação.

Quadro de critérios de avaliação e julgamento e pontuação máxima

Ord.	Critério	Pontuação máxima
1	Mérito técnico-científico da proposta	30
2	Aderência aos objetivos do Edital e relevância regional	20
3	Potencial de fortalecimento institucional e de grupos de pesquisa	15
4	Impactos sociais, econômicos e tecnológicos esperados	15
5	Viabilidade técnica e adequação da infraestrutura institucional	10
6	Estratégias de difusão e aplicação dos resultados	10
Total		100

9.2 Em caso de empate, será adotado para fins de desempate a maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios 1 e 2;

10. RESULTADO DO JULGAMENTO

As propostas aprovadas para financiamento serão divulgadas na página eletrônica da FAPEAM e a resenha da Decisão do Conselho Diretor publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas (D.O.E).

11. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

11.1 Reconsideração do enquadramento da proposta - caso o proponente deseje contestar o resultado preliminar do enquadramento, o pedido de reconsideração deverá restringir-se aos motivos do não enquadramento, sendo vedada a inclusão de fatos novos não analisados anteriormente. O pedido deverá ser dirigido à Diretoria Técnico-Científica, por meio de requerimento no SIGFAPEAM, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado na página eletrônica da FAPEAM;

11.2 Reconsideração do julgamento preliminar de análise de mérito técnico-científico - caso o proponente possua justificativa para contestar o resultado preliminar deste Edital, o pedido de reconsideração deverá ser interposto por meio do SIGFAPEAM e dirigido à Diretoria Técnico-Científica da Fapeam, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado na página eletrônica da FAPEAM;

11.3 Divulgação do resultado do pedido de reconsideração

Os resultados das análises dos pedidos de reconsideração serão disponibilizados no SIGFAPEAM, na conta do proponente.

12. COMPROMISSOS, OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Da Instituição Copartícipe

São compromissos e obrigações da instituição copartícipe:

- I.** Responsabilizar-se pela fiscalização, acompanhamento e supervisão da execução do plano de trabalho, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;
- II.** Garantir e manter a infraestrutura física, administrativa e técnica necessária ao adequado desenvolvimento do projeto durante toda a sua vigência.





CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 012/2026 – EDITAL N.º 011/2026
PROGRAMA DE FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O INTERIOR DO ESTADO:
MESTRES E DOUTORES POR CALHA DE RIO – PROFIX-RH EDIÇÃO 2026

12.2. Do Coordenador do Projeto/Bolsista

São compromissos e obrigações do coordenador do projeto/bolsista:

- I.** Administrar os recursos financeiros concedidos em conformidade com as normas estabelecidas no **Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM** (edição 2018 e suas alterações);
- II.** Manter cadastro atualizado no Banco de Pesquisadores da FAPEAM, com nome idêntico ao constante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Receita Federal do Brasil;
- III.** Apresentar à FAPEAM, por meio do SIGFAPEAM, os **relatórios parcial e final** de acompanhamento da execução do plano de trabalho, nos prazos estabelecidos;
- IV.** Colaborar com a FAPEAM em assuntos de sua especialidade, sempre que formalmente solicitado;
- V.** Participar de fóruns, reuniões ou eventos promovidos ou indicados pela FAPEAM para apresentação dos resultados do projeto, sempre que convocado;
- VI.** Fazer referência obrigatória ao apoio prestado pela FAPEAM em todas as publicações, produtos, trabalhos apresentados em eventos e demais meios de divulgação, conforme disposto no item 22 deste Edital;
- VII.** Fazer referência expressa à sua condição de bolsista da FAPEAM, utilizando a identidade visual da Fundação, conforme o **Manual FAPEAM de Uso da Marca**, disponível na página eletrônica da FAPEAM;
- VIII.** Manter situação bancária regular durante toda a vigência da bolsa;
- IX.** Não acumular a bolsa concedida neste Edital com qualquer outra modalidade de bolsa da FAPEAM, de agências nacionais ou estrangeiras ou de organismos internacionais;
- X.** Residir no interior do Estado do Amazonas, no município de execução do projeto, durante toda a vigência da bolsa;
- XI.** Apresentar, na metade do período de vigência da bolsa, relatório parcial de acompanhamento do plano de trabalho, por meio do SIGFAPEAM.

12.3. Das Vedações

É vedado ao coordenador do projeto/bolsista:

- a)** Utilizar os benefícios concedidos para fins diversos daqueles aprovados no plano de trabalho;
- b)** Realizar aplicações financeiras com os recursos do projeto; caso ocorram aplicações indevidas por iniciativa da instituição bancária, os valores correspondentes não poderão ser utilizados, devendo ser solicitado o cancelamento da aplicação e a devolução do montante após o término da execução do projeto;
- c)** Utilizar eventuais saldos remanescentes dos recursos aprovados sem autorização da FAPEAM;
- d)** Transferir recursos ou saldos de um projeto para outro, ainda que o beneficiário possua mais de um auxílio vigente;
- e)** Afastar-se da instituição executora da proposta por período superior a **90 (noventa) dias**, consecutivos ou intercalados, durante a vigência do projeto, sem prévia autorização da FAPEAM.

12.4. Das Sanções

- I.** O descumprimento de quaisquer compromissos e obrigações estabelecidos neste Edital e nos instrumentos jurídicos a ele vinculados implicará a **devolução à FAPEAM, em valores atualizados**, das parcelas ou benefícios recebidos, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas, civis e legais cabíveis;





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 012/2026 – EDITAL N.º 011/2026
PROGRAMA DE FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O INTERIOR DO ESTADO:
MESTRES E DOUTORES POR CALHA DE RIO – PROFIX-RH EDIÇÃO 2026

II. A recusa ou omissão quanto ao ressarcimento dos valores devidos ensejará a inscrição do débito no **cadastro da dívida ativa do Estado**, além de impedir o beneficiário de concorrer a quaisquer programas de fomento da FAPEAM, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente;

III. O não cumprimento das obrigações previstas neste Edital implicará, ainda, a **impossibilidade de pleitear auxílios ou bolsas da FAPEAM**, enquanto perdurar a inadimplência.

13. TERMO DE OUTORGA

13.1. A concessão dos recursos financeiros previstos neste Edital será formalizada mediante a celebração prévia de **Termo de Outorga**, no qual as partes assumirão os seguintes compromissos:

I. O coordenador do projeto, doravante denominado **outorgado**, será o responsável principal pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas;

II. O outorgado deverá examinar e assinar o Termo de Outorga, declarando ciência e concordância com seus direitos, deveres e obrigações;

III. A instituição de vínculo do coordenador/outorgado será **corresponsável** pela execução do projeto, nos termos estabelecidos no referido instrumento;

IV. A FAPEAM poderá, a qualquer tempo, solicitar a confirmação da veracidade das informações prestadas pelo outorgado e pela instituição de vínculo;

V. A FAPEAM compromete-se a efetivar a liberação dos recursos financeiros de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital e no Termo de Outorga.

14. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

14.1. A liberação dos recursos financeiros previstos neste Edital estará condicionada à **apresentação correta e completa da documentação exigida pela FAPEAM**, necessária à implementação do apoio financeiro;

14.2. Constituirá fator impeditivo à liberação dos recursos a existência de **inadimplência ou pendências**, de natureza financeira ou técnica, do solicitante junto à FAPEAM ou a outros órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, não regularizadas até **30 (trinta) dias anteriores** à implementação do benefício;

14.3. O auxílio-pesquisa será pago ao outorgado **em parcela única**, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAM, por meio de instituição bancária por ela definida;

14.3.1. O valor do auxílio será depositado em **conta corrente bancária exclusiva**, aberta especificamente para o projeto aprovado, conforme orientações operacionais estabelecidas pela FAPEAM no momento da contratação;

14.4. É vedado o ressarcimento de despesas realizadas **antes da data de implementação** do recurso, bem como a realização de quaisquer despesas relacionadas ao projeto **após o término de sua vigência**.

15. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROJETO

15.1. A FAPEAM prorrogará, **de ofício**, a vigência dos projetos quando der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, ficando tal prorrogação limitada ao **exato período do atraso** ocorrido entre a assinatura do Termo de Outorga e a liberação do recurso;

15.2. O prazo de vigência do projeto poderá ser prorrogado, a **critério da FAPEAM**, por período suficiente à plena execução do objeto proposto;

www.fapeam.am.gov.br
instagram.com/fapeam
twitter.com/fapeam
youtube.com/fapeam
facebook.com/fapeamazonas

Fone:(92) 3878-4000
Av. Prof. Nilton Lins, 3259
(Universidade Nilton Lins) Bloco K
– Flores | Manaus - AM
CEP: 69058-030



Secretaria de
Desenvolvimento
Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/DE6D.3701.5C78.C7B5/F2EE73E>
Código verificador: **DE6D.3701.5C78.C7B5** CRC: **F2EE73E**

CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 012/2026 – EDITAL N.º 011/2026
PROGRAMA DE FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O INTERIOR DO ESTADO:
MESTRES E DOUTORES POR CALHA DE RIO – PROFIX-RH EDIÇÃO 2026

15.3. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada pelo coordenador do projeto, por meio do **SIGFAPEAM**, até **90 (noventa) dias antes** do término da vigência, acompanhada de justificativa técnica fundamentada e do plano de trabalho ajustado;

15.3.1. Observado o prazo estabelecido no item 15.3, a FAPEAM apreciará a solicitação apresentada, cabendo-lhe, de forma discricionária, o **deferimento ou indeferimento** do pedido de prorrogação.

16. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

16.1. Durante a execução do projeto, toda e qualquer comunicação formal com a FAPEAM deverá ser realizada **por escrito**, junto ao **Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC**, por meio do endereço eletrônico: deac@fapeam.am.gov.br;

16.2. Qualquer alteração referente à execução do plano de trabalho aprovado deverá ser **previamente solicitada e autorizada pela FAPEAM**;

16.3. O acompanhamento dos projetos será realizado pela FAPEAM por meio dos seguintes instrumentos e procedimentos:

I. Reuniões técnicas e/ou visitas aos executores dos projetos e aos locais de desenvolvimento da pesquisa, realizadas por equipe técnica da FAPEAM e/ou por consultores formalmente designados, quando couber;

II. Análise dos **relatórios técnico-científicos e financeiros**, parciais e finais, contendo os resultados obtidos com a execução do projeto, incluindo, quando aplicável, produtos, processos, publicações, teses, patentes, licenciamentos, entre outros, a serem submetidos pelo coordenador/bolsista por meio do **SIGFAPEAM**;

III. Realização de **Seminário de Acompanhamento e Avaliação de Resultados**, quando convocado pela FAPEAM;

IV. Apresentação de cópias dos artigos científicos submetidos, acompanhados das respectivas cartas de aceite, ou das versões finais dos artigos publicados em periódicos indexados, quando houver.

16.4. A avaliação dos relatórios técnicos parciais e finais apresentados pelo coordenador/bolsista será realizada pela equipe técnica da FAPEAM, com o apoio de **Comitê de Especialistas** ou de **consultores ad Hoc**, quando necessário.

17. PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

17.1. A prestação de contas dos recursos concedidos será realizada nas modalidades **técnica e financeira**, devendo observar rigorosamente as orientações estabelecidas neste Edital, no **Termo de Outorga**, nas normas específicas dos programas e no **Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM** (edição 2018 e suas alterações);

17.2. A prestação de contas deverá ser apresentada **exclusivamente via SIGFAPEAM**, em conformidade com as normas vigentes desta Fundação;

17.3. Do coordenador/bolsista

17.3.1. O outorgado deverá apresentar **relatório técnico parcial**, nos casos em que a execução do projeto seja superior a 12 (doze) meses, observando o disposto no item 10.3 do Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM (edição 2018 e suas alterações);

17.3.2. A prestação de contas parcial deverá ser encaminhada à FAPEAM no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, conforme os seguintes critérios, em função da vigência do projeto:





CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 012/2026 – EDITAL N.º 011/2026
PROGRAMA DE FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O INTERIOR DO ESTADO:
MESTRES E DOUTORES POR CALHA DE RIO – PROFIX-RH EDIÇÃO 2026

I. Projetos com duração superior a 12 (doze) meses e até 18 (dezoito) meses: na metade do período de execução;

II. Projetos com duração superior a 18 (dezoito) meses: anualmente.

17.3.3. A prestação de contas técnica parcial deverá observar integralmente as orientações constantes no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM (edição 2018 e suas alterações);

17.3.4. A prestação de contas financeira parcial deverá ser realizada conforme as normas deste Edital e do Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM (edição 2018 e suas alterações), com especial atenção aos itens 4, 5.2 e 12 do referido Manual;

17.3.5. No prazo máximo de **até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto**, o coordenador deverá apresentar à FAPEAM:

a) Relatório de prestação de contas financeira final, elaborado em conformidade com este Edital e com o Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM (edição 2018 e suas alterações), observando-se especialmente os itens 4, 5.2 e 12 do referido Manual;

b) Relatório técnico final, conforme orientações estabelecidas no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM (edição 2018 e suas alterações).

17.3.6. O descumprimento das exigências contratuais e normativas, nos prazos estabelecidos, implicará a instauração de **Tomada de Contas Especial**, nos termos do Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM (edição 2018 e suas alterações);

17.3.7. A avaliação dos relatórios técnicos parciais e finais será realizada pela equipe técnica da FAPEAM, com apoio de **Comitê de Especialistas** ou de **consultores ad hoc**, quando necessário;

17.3.8. A FAPEAM reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, realizar **visitas técnicas**, avaliar o cumprimento do cronograma físico-financeiro e solicitar **informações ou documentos adicionais**, sempre que julgar necessário.

18. CANCELAMENTO DE CONCESSÕES

18.1. O cancelamento do auxílio concedido poderá ser efetivado pela FAPEAM, a qualquer tempo durante sua implementação, na ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo da adoção de outras providências administrativas, técnicas ou legais cabíveis;

18.2. A aprovação final da proposta não implica garantia de contratação, a qual não será realizada caso o proponente deixe de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital ou não comprove capacidade técnica, operacional ou institucional para a execução do projeto;

18.3. Caso o projeto não seja implementado no prazo estabelecido pela FAPEAM, o auxílio-pesquisa concedido poderá ser cancelado, a critério desta Fundação.

19. DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

19.1. Nos casos em que os resultados das atividades de pesquisa científica, tecnológica, de inovação ou de transferência de tecnologia apresentem valor comercial ou potencial para o desenvolvimento de criação protegida, a troca de informações, a proteção dos resultados e a reserva de direitos observarão o disposto na Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 (Lei de Inovação), com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, bem como a Lei Estadual nº 3.095, de 17 de novembro de 2006;





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 012/2026 – EDITAL N.º 011/2026
PROGRAMA DE FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O INTERIOR DO ESTADO:
MESTRES E DOUTORES POR CALHA DE RIO – PROFIX-RH EDIÇÃO 2026

19.2. Quando os resultados do projeto ensejarem registro de propriedade intelectual junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, a FAPEAM deverá ser formalmente comunicada, para fins de tratativas e previsão em instrumento jurídico específico, quando couber, quanto à titularidade da propriedade intelectual e à partilha de royalties, em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, e a legislação mencionada no item 21.1.

20. PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

20.1. As publicações científicas e quaisquer outros meios de divulgação de trabalhos de pesquisa apoiados por este Edital deverão, obrigatoriamente, mencionar o apoio prestado pela FAPEAM, utilizando a identidade visual da Fundação, da SEDECTI e do Governo do Estado do Amazonas, conforme as normas estabelecidas no Manual FAPEAM de Uso da Marca, disponível no link “downloads” da página eletrônica da FAPEAM;

20.2. O não cumprimento do disposto no item 22.1 implicará a devolução dos benefícios concedidos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

20.3. Todo conteúdo decorrente das ações e resultados dos projetos apoiados por este Edital, publicado ou divulgado por meio de vídeos, imagens, textos ou atividades em sites institucionais e redes sociais, sempre que possível, deverá mencionar e marcar a FAPEAM nos seguintes perfis oficiais: Instagram: **@fapeam**; Facebook: **@fapeamazonas**; X (antigo Twitter): **@fapeam**; YouTube: **fapeamazonas**

20.4. Para fins de divulgação institucional, o coordenador/bolsista poderá encaminhar à Diretoria Técnico-Científica – DITEC, por meio do endereço eletrônico ditec@fapeam.am.gov.br, dados, imagens, publicações científicas e demais informações relacionadas às ações e aos resultados do projeto.

21. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

21.1. É de exclusiva responsabilidade do proponente adotar todas as providências necessárias à obtenção de permissões, autorizações e aprovações de caráter ético, legal ou regulatório, exigidas para a execução do projeto, inclusive junto a comitês de ética, órgãos ambientais, comunidades tradicionais e demais instâncias competentes, quando aplicável.

22. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

22.1. O prazo para impugnação deste Edital será de até **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua divulgação na página eletrônica da FAPEAM;

22.2. Não terão efeito de recurso as impugnações apresentadas por proponente que, tendo aceitado sem objeção os termos deste Edital, venha a apontar, após o julgamento das propostas, eventuais falhas ou imperfeições.

23. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

23.1. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da FAPEAM, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que disso decorra direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

24. DA DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO NO SISTEMA ESTADUAL DE CT&I

24.1. A FAPEAM estimula a promoção da diversidade, da equidade e da inclusão no Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Amazonas, com vistas ao fortalecimento de um

www.fapeam.am.gov.br
[instagram.com/fapeam](https://www.instagram.com/fapeam)
[twitter.com/fapeam](https://www.twitter.com/fapeam)
[youtube.com/fapeam](https://www.youtube.com/fapeam)
[facebook.com/fapeamazonas](https://www.facebook.com/fapeamazonas)

Fone:(92) 3878-4000
Av. Prof. Nilton Lins, 3259
(Universidade Nilton Lins) Bloco K
– Flores | Manaus - AM
CEP: 69058-030



Secretaria de
Desenvolvimento
Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/DE6D.3701.5C78.C7B5/F2EE73E>
Código verificador: **DE6D.3701.5C78.C7B5** CRC: **F2EE73E**



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 012/2026 – EDITAL N.º 011/2026
PROGRAMA DE FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O INTERIOR DO ESTADO:
MESTRES E DOUTORES POR CALHA DE RIO – PROFIX-RH EDIÇÃO 2026

ambiente científico mais plural, representativo e acolhedor, ampliando a diversidade de pesquisadores, estudantes e cientistas apoiados;

24.2. Constituem diretrizes desta Fundação o aperfeiçoamento contínuo de seus processos internos e a remoção de obstáculos associados a gênero, etnia ou origem, que possam dificultar o desenvolvimento de pesquisadores talentosos e qualificados, bem como o incentivo à consideração, nos estudos científicos, das dimensões sociais, culturais e históricas relacionadas a gênero e etnia, além das diferenças biológicas ou genéticas.

25. CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

25.1. As PARTES comprometem-se a adotar todas as medidas necessárias, observados os princípios da legalidade, moralidade e boa-fé administrativa, bem como as boas práticas organizacionais, para cumprir e assegurar que seus conselheiros, dirigentes, empregados e quaisquer pessoas que atuem em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (doravante denominados, em conjunto, “Partes Relacionadas”), observem integralmente todas as leis e normas aplicáveis, especialmente aquelas relativas ao combate à corrupção, ao suborno, à fraude, à lavagem de dinheiro e às sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que as PARTES estejam constituídas ou atuem, quando aplicável;

25.2. As PARTES comprometem-se, ainda, a adotar mecanismos internos destinados a prevenir, detectar e coibir práticas ilícitas ou fraudulentas relacionadas à execução dos instrumentos jurídicos que regem este Programa;

25.3. Qualquer PARTE deverá notificar imediatamente a outra acerca de eventual suspeita ou indício de fraude, irregularidade ou prática ilícita que tenha ocorrido, esteja ocorrendo ou que razoavelmente possa vir a ocorrer, para que sejam adotadas as medidas cabíveis de apuração e responsabilização, nos termos da legislação vigente.

26. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

26.1. As PARTES declaram que conhecem e observam as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), autorizando a FAPEAM a coletar, tratar e armazenar os dados pessoais dos Representantes, Beneficiários(as) e proponentes, exclusivamente para a finalidade de viabilizar a execução do objeto deste Edital e dos instrumentos jurídicos dele decorrentes, observadas as exceções previstas no art. 11, inciso II, da LGPD;

26.2. Fica autorizada a coleta e o tratamento, quando necessários, dos seguintes dados pessoais:

- a)** nome completo, números e cópias de documentos de identidade e CPF dos representantes das instituições coparticipes, intervenientes e dos Beneficiários(as)/Proponentes;
- b)** dados pessoais eventualmente constantes em contrato social, estatuto ou documento equivalente; enquanto perdurar a necessidade para o atingimento da finalidade prevista neste Edital.

26.3. A coleta e o tratamento dos dados pessoais mencionados têm por finalidade exclusiva viabilizar a execução, o acompanhamento, a avaliação e a fiscalização do objeto contratado, em conformidade com os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência previstos na LGPD;

26.4. A FAPEAM, na condição de controladora dos dados pessoais tratados no âmbito deste Edital, poderá ser contatada por meio do endereço eletrônico lgpd@fapeam.am.gov.br;

26.5. A FAPEAM compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, responsabilizando-se pela comunicação aos titulares dos dados e à Autoridade





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 012/2026 – EDITAL N.º 011/2026
PROGRAMA DE FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O INTERIOR DO ESTADO:
MESTRES E DOUTORES POR CALHA DE RIO – PROFIX-RH EDIÇÃO 2026

Nacional de Proteção de Dados – ANPD, nos termos do art. 48 da LGPD, em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante;

- 26.6.** Os titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD;
- 26.7.** Os titulares dos dados poderão, a qualquer tempo, revogar a anuência ora concedida ou solicitar a eliminação de seus dados pessoais não anonimizados, cientes de que tal solicitação poderá inviabilizar a continuidade da execução do projeto;
- 26.8.** Serão consideradas Informações Confidenciais todas aquelas assim identificadas pelas instituições envolvidas ou protegidas por legislação específica, incluindo a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), ou que, em razão de sua natureza ou das circunstâncias de sua divulgação, devam ser tratadas como sigilosas ou de propriedade da Instituição Copartícipe e/ou do Beneficiário(a);
- 26.9.** Outras condições relativas ao sigilo, à confidencialidade de dados e às informações vinculadas ao objeto deste Edital e aos seus resultados poderão ser estabelecidas, quando cabível, em instrumento jurídico específico a ser celebrado entre as instituições proponentes/copartícipes, o pesquisador responsável e a FAPEAM.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1.** O número de propostas a serem contempladas neste Edital estará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAM;
- 27.2.** O conhecimento e a aceitação integral dos termos deste Edital, bem como dos formulários, anexos e documentos exigidos para a submissão das propostas, são obrigatórios, constituindo condição indispensável para a participação no certame;
- 27.3.** A FAPEAM não se responsabiliza por quaisquer danos físicos, psíquicos ou materiais eventualmente sofridos pelos membros da equipe do projeto, decorrentes da execução das atividades previstas no plano de trabalho;
- 27.4.** A execução do projeto não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou trabalhista entre a FAPEAM e o coordenador, bolsista ou demais membros da equipe;
- 27.5.** Compete à instituição responsável pela execução do projeto assegurar a contratação de seguro-saúde ou equivalente, que cubra despesas médicas e hospitalares dos membros da equipe, em caso de acidentes ou sinistros ocorridos durante o desenvolvimento das atividades do projeto;
- 27.6.** Na hipótese de a FAPEAM vir a ser demandada judicialmente em razão de atos relacionados à execução do projeto, a instituição executora obriga-se a ressarcir integralmente a Fundação por todas as despesas e condenações eventualmente suportadas, incluindo custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos;
- 27.7.** Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico deap@fapeam.am.gov.br;
- 27.8.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPEAM, observada a legislação vigente.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de janeiro de 2026.

Márcia Perales Mendes Silva
Presidente do Conselho Diretor

Assinado digitalmente via SIGED
Decreto nº 42.727 – 08/09/2020

www.fapeam.am.gov.br
[instagram.com/fapeam](https://www.instagram.com/fapeam)
twitter.com/fapeam
[youtube.com/fapeam](https://www.youtube.com/fapeam)
[facebook.com/fapeamazonas](https://www.facebook.com/fapeamazonas)

Fone:(92) 3878-4000
Av. Prof. Nilton Lins, 3259
(Universidade Nilton Lins) Bloco K
– Flores | Manaus - AM
CEP: 69058-030



Secretaria de
**Desenvolvimento
Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/DE6D.3701.5C78.C7B5/F2EE73E>
Código verificador: **DE6D.3701.5C78.C7B5** CRC: **F2EE73E**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 012/2026 – EDITAL N.º 011/2026
PROGRAMA DE FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O INTERIOR DO ESTADO:
MESTRES E DOUTORES POR CALHA DE RIO – PROFIX-RH EDIÇÃO 2026

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CASO O COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
NÃO ESTEJA EM NOME DO PROPONENTE

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, (titular da conta), (nacionalidade), portador(a) do RG n° _____ (órgão emissor) e CPF n° _____, DECLARO para fins de comprovação de residência, que (nome do proponente), (nacionalidade), portador(a) do RG n° _____ – (órgão emissor) e CPF n° _____, é residente e domiciliado em meu endereço _____ (o endereço deve está de acordo com comprovante de residência), desde (informar ano).

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima sob as penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

(Local), (dia) de (mês) de 2026.

NOME E ASSINATURA DO TITULAR DA CONTA

www.fapeam.am.gov.br
[instagram.com/fapeam](https://www.instagram.com/fapeam)
[twitter.com/fapeam](https://www.twitter.com/fapeam)
[youtube.com/fapeam](https://www.youtube.com/fapeam)
[facebook.com/fapeamazonas](https://www.facebook.com/fapeamazonas)

Fone:(92) 3878-4000
Av. Prof. Nilton Lins, 3259
(Universidade Nilton Lins) Bloco K
– Flores | Manaus - AM
CEP: 69058-030



Secretaria de
Desenvolvimento
Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/DE6D.3701.5C78.C7B5/F2EE73E>
Código verificador: **DE6D.3701.5C78.C7B5** CRC: **F2EE73E**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 012/2026 – EDITAL N.º 011/2026
PROGRAMA DE FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O INTERIOR DO ESTADO:
MESTRES E DOUTORES POR CALHA DE RIO – PROFIX-RH EDIÇÃO 2026

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA
INSTITUIÇÃO COPARTÍCIPE NA EXECUÇÃO DO PROJETO

Eu, (nome completo), na qualidade de (cargo) do(a) (nome da instituição), declaro que a instituição tem total interesse no desenvolvimento e execução do projeto proposto pelo(a) pesquisador(a) (nome), no âmbito da pesquisa intitulada (nome do projeto), sendo compatível com as prioridades desta Instituição.

Assim, em atenção ao item 2.3 do Edital n.º 011/2026, atesto que a instituição:

- a) Mantém setor de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico e inovação, independentemente de sua natureza jurídica, se pública ou privada;
- b) Dispõe/oferece infraestrutura adequada ao desenvolvimento do projeto de pesquisa;
- c) Apresenta deficiência de recursos humanos na área do conhecimento ou setor de produção afim ao projeto;
- d) Manifesta explicitamente o interesse na execução do projeto supracitado para o desenvolvimento do mesmo em suas instalações;

Designamos o(a) Sr./Sra. (nome completo), como responsável institucional para supervisionar o(a) pesquisador(a) supracitado(a) e o desenvolvimento de seu projeto durante o período de vigência e disponibilizando a infraestrutura básica necessária para o desenvolvimento das atividades da bolsa vinculada ao PROGRAMA DE FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O INTERIOR DO ESTADO: MESTRES E DOUTORES POR CALHA DE RIO – PROFIX-RH.

(Local), (dia) de (mês) de 2026.

(assinatura)

(nome completo e cargo)

Obs.: Anexar ato de designação.

www.fapeam.am.gov.br
[instagram.com/fapeam](https://www.instagram.com/fapeam)
twitter.com/fapeam
[youtube.com/fapeam](https://www.youtube.com/fapeam)
[facebook.com/fapeamazonas](https://www.facebook.com/fapeamazonas)

Fone:(92) 3878-4000
Av. Prof. Nilton Lins, 3259
(Universidade Nilton Lins) Bloco K
– Flores | Manaus - AM
CEP: 69058-030



Secretaria de
Desenvolvimento
Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/DE6D.3701.5C78.C7B5/F2EE73E>
Código verificador: **DE6D.3701.5C78.C7B5** CRC: **F2EE73E**



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº. 09/2026 - CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações contidas na Instrução Normativa nº 002/2022-GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 24 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o que preceitua o Decreto Estadual n.º 38.099 de 01 de agosto de 2017, que disciplina no âmbito do Poder Executivo Estadual, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material;

CONSIDERANDO a instituição da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESFAZIMENTO**, através da Portaria nº. 0024/2023 - CASA CIVIL, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 01/03/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da composição da referida Comissão.

RESOLVE:

I - **ALTERAR** a composição da Comissão de Avaliação e Desfazimento da Casa Civil, a fim de avaliar os bens inservíveis e emitir Declaração do estado de conservação do bem e do grau de inservibilidade, objetivando a entrega no Depósito de Bens Inservíveis do Estado, a qual passa a ser integrada pelos seguintes servidores: **Dermilson de Souza Araújo** - matrícula nº 146.875-8E; **Vera dos Santos Guimarães** - matrícula nº 113.455-8D; **Athos Ilker Cordeiro Vulcão** - matrícula nº 247.955-9D, sob a presidência do primeiro;

II - **REVOGAR** a Portaria nº 081/2023-Casa Civil, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 31 de julho de 2023 e a Portaria nº 019/2025-Casa Civil, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de fevereiro de 2025;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 26 de janeiro de 2026.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 258498

Secretaria de Estado da Casa Militar

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2024 - CASA MILITAR; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato primitivo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/02/2026 à 01/02/2027, referente a contratação de empresa especializada em serviço de Locação de Veículos Tipo Pesados (ônibus, micro-ônibus e vans); **Partes:** Secretaria de Estado Casa Militar e R R SERVIÇOS DE TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO; **Valor Global:** R\$ 2.011.150,00 (Dois Milhões e Onze Mil e Cento e Cinquenta Reais); **Valor Estimado Mensal:** R\$ 167.597,83 (Cento e Sessenta e Sete Mil e Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos); **Dotação Orçamentária e Nota de Empenho:** Programa de Trabalho 04.122.3229.2177.0001 - Natureza da Despesa: 33.90.33-08, Nota de Empenho nº 2026NE0000025, no valor de R\$ 502.787,49 (Quinhentos e Dois Mil e Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos). **Data de Assinatura:** 29 de janeiro de 2026.

Manaus-AM, 29 de janeiro de 2026.

CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ

Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

Protocolo 258592

Procuradoria-Geral do Estado - PGE

PORTARIA N.º 024/2026-GPGE

TRANSFERE férias do Procurador do Estado que menciona.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício de competência inscrita no art. 10, I, da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço,

RESOLVE,

TRANSFERIR para outra oportunidade o gozo das férias referentes ao 1.º Período de 2026 do Procurador do Estado **JOSÉ GEBRAN BATOKI CHAD**, Chefe interino da Procuradoria do Meio Ambiente - PMA, escaladas para o mês de janeiro por meio da Portaria n.º 778/2025-GSPGE.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 23 de janeiro de 2026

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 258504

PORTARIA N.º 025/2026-GPGE

CONCEDE férias ao Procurador do Estado que menciona e **DESIGNA** o substituto.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI do art. 10 da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao Procurador do Estado, **JOSÉ GEBRAN BATOKI CHAD**, Chefe da Procuradoria do Meio Ambiente - PMA, 10 (dez) dias residuais de férias referentes ao 2.º período do exercício de 2025, a serem usufruídos no período de 04 a 13 de fevereiro de 2026.

II - **DESIGNAR** o Procuradora do Estado **GERALDO UCHÔA DE AMORIM JÚNIOR**, em substituição, na função de Procurador-Chefe da Procuradoria do Meio Ambiente - PMA, no período a que se refere o item I.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 23 de janeiro de 2026

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 258505

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em substituição, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 75, inc. IX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, refere-se à aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 01.01.014101.249212/2025-89-SEFAZ.

Publicação de Resultados Preliminar, site da FVS-RCP (https://www.fvs.am.gov.br/publicacoes)	16/03/2026
---	------------

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se. Gabinete da Diretora-Presidente da FVS-RCP, Manaus 29 de janeiro de 2026.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 258593

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

CONSELHO DIRETOR

28.01.2026 - DECISÃO N.º 062/2026 - I HOMOLOGAR a Decisão *Ad Referendum* n.º 060/2026-CD/FAPEAM, de 26/01/2026, da Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas. **DECISÃO N.º 063/2026 - I APROVAR** as quotas de bolsas, na modalidade Iniciação Científica Tecnológica - ICT, a serem outorgadas às Instituições de Ensino e/ou Pesquisa do Amazonas, no âmbito do Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas - PAIC-AM - Edição 2026/2027, bem como a concessão do Auxílio-Pesquisa correspondente, conforme o Anexo Único desta Decisão; **II CONDICIONAR** a implementação do benefício à apresentação dos documentos necessários, nas condições e prazos estabelecidos pela FAPEAM. **DECISÃO N.º 064/2026 - I APROVAR** as quotas de bolsas, nas modalidades Mestrado e Doutorado, a serem outorgadas às Instituições de Ensino e/ou Pesquisa do Amazonas, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto Sensu* - POSGRAD - Edição 2026/2027, bem como a concessão de Auxílio-Pesquisa correspondente, conforme os Anexos 1A a 6A, 1B a 6B e 6; **II CONDICIONAR** a implementação das bolsas e do benefício de auxílio, à apresentação dos documentos necessários, nas condições e prazos estabelecidos pela FAPEAM, conforme os Anexos 7 e 8. Todas as Decisões devem ser publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Deliberação também divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 29 de janeiro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 258581

CONSELHO DIRETOR

28.01.2026 - Resolução n.º 001/2026 - APROVAR o Edital n.º 001/2026 referente ao Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos, Tecnológicos, de Inovação e Artísticos - PAPEA CT&I/FAPEAM, destinado a apoiar a participação de pesquisadores mestres e doutores em eventos científicos, tecnológicos, de inovação e artísticos, no país e no exterior, para apresentação e divulgação de trabalhos de sua autoria, inéditos, resultantes de pesquisas desenvolvidas no Estado do Amazonas, na forma constante nos anexos desta Resolução.

EDITAL N.º 001/2026

PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS, DE INOVAÇÃO E ARTÍSTICOS - PAPEA CT&I/FAPEAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM** torna público este Edital e convida pesquisadores mestres e doutores vinculados a instituições de pesquisa e/ou ensino superior, bem como a entidades e/ou organizações científicas, tecnológicas, artísticas e de inovação, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, sediadas no Estado do Amazonas, a submeterem propostas para participação em eventos científicos, tecnológicos, de inovação e artísticos, a serem realizados entre os meses de agosto a dezembro de 2026, nos termos estabelecidos neste Edital.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do Edital.	29/01/2026
Início das submissões.	29/01/2026
Data limite para submissão eletrônica de propostas no SIGFAPEAM.	Até 17h, horário de Manaus, do dia 15/03/2026
Divulgação do resultado preliminar do enquadramento.	A partir de abril de 2026
Pedido de reconsideração do resultado preliminar do enquadramento.	05 dias úteis, a partir da divulgação
Divulgação do resultado do enquadramento.	A partir de abril de 2026

Divulgação do resultado final.	A partir de maio de 2026
Início da contratação das propostas aprovadas.	A partir de junho de 2026

A Resolução e o Edital completo se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 29 de janeiro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 258549

CONSELHO DIRETOR

28.01.2026 - Resolução n.º 002/2026 - Art. 1º APROVAR o Edital n.º 002/2026, que integra a presente Resolução, destinado à seleção de propostas para concessão de apoio financeiro no âmbito do Programa de Apoio à Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação - POP CT&I - 2026; **Art. 2º CONVIDAR** organizações, tais como museus, centros, parques e outros espaços de ciência, escolas das redes estadual e municipal de ensino, instituições de ensino superior, bem como entidades científicas, tecnológicas e de inovação, públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no Estado do Amazonas, a apresentarem propostas voltadas à realização de eventos e ações de popularização da ciência, tecnologia e inovação, nas modalidades presencial, virtual ou híbrida, nos termos e condições nele estabelecidos; **Art. 3º ESTABELECE** que as propostas selecionadas serão executadas em conformidade com as disposições do Edital n.º 002/2026, do Termo de Outorga, das normas da FAPEAM e da legislação vigente aplicável; **Art. 4º DETERMINAR** a publicação desta Resolução no sítio eletrônico oficial da FAPEAM, para fins de publicidade e eficácia; **Art. 5º ESTABELECE** que esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDITAL N.º 002/2026

PROGRAMA DE APOIO À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - POP CT&I - 2026

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM**, torna público o presente Edital e convida organizações, tais como museus, centros, parques e outros espaços de ciência, escolas das redes estadual e municipal de ensino, instituições de ensino superior, bem como entidades científicas, tecnológicas e de inovação, públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no Estado do Amazonas, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do Edital	29/01/2026
Início das submissões das propostas no SIGFAPEAM	01/04/2026
Data limite para submissão eletrônica das propostas no SIGFAPEAM	Até às 17h, horário de Manaus, do dia 18/05/2026
Divulgação do resultado preliminar do enquadramento	A partir de junho/2026
Pedido de reconsideração do resultado preliminar do enquadramento.	05 dias úteis, a partir da divulgação.
Divulgação do resultado final do enquadramento	A partir de julho/2026
Divulgação do resultado preliminar do julgamento de mérito técnico-científico.	A partir de julho/2026
Pedido de reconsideração do resultado preliminar do julgamento de mérito técnico-científico.	05 dias úteis, a partir da divulgação.
Divulgação do resultado da final	A partir de agosto/2026
Início da contratação das propostas aprovadas.	A partir de agosto/2026

A Resolução e o Edital completo se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 29 de janeiro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 258553

CONSELHO DIRETOR

28.01.2026 - Resolução n.º 003/2026 - Art. 1º APROVAR o Edital n.º 003/2026, que integra a presente Resolução, destinado à seleção de propostas para concessão de apoio financeiro no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas (PAREV 2026) - Chamadas I e II; **Art. 2º CONVIDAR** os interessados a apresentarem propostas para o Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas - PAREV; **Art. 3º ESTABELECE**R que as propostas selecionadas serão executadas em conformidade com as disposições do Edital n.º 003/2026, do Termo de Outorga, das normas da FAPEAM e da legislação vigente aplicável; **Art. 4º DETERMINAR** a publicação desta Resolução no sítio eletrônico oficial da FAPEAM, para fins de publicidade e eficácia; **Art. 5º ESTABELECE**R Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDITAL N.º 003/2026**PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS NO ESTADO DO AMAZONAS - PAREV 2026 - CHAMADAS I E II**

O Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM), convida os interessados a submeter propostas ao Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas (PAREV) - Edição 2026.

O programa tem como finalidade apoiar a realização de eventos de caráter científico e tecnológico a serem realizados nos seguintes períodos: agosto a dezembro de 2026 (Chamada I) e fevereiro a junho de 2027 (Chamada II).

CRONOGRAMA

Chamada I (Eventos de agosto a dezembro de 2026)	PERÍODO
Lançamento do Edital.	29/01/2026
Início da submissão das propostas no SIGFAPEAM.	29/01/2026
Data limite para submissão das propostas no SIGFAPEAM.	Até 17h, horário de Manaus, do dia 06/03/2026
Divulgação do resultado preliminar do enquadramento.	A partir de abril/2026
Pedido de reconsideração do resultado preliminar do enquadramento.	05 dias úteis, a partir da divulgação
Divulgação do resultado do enquadramento	A partir de maio/2026
Divulgação do resultado final.	A partir de junho/2026
Início da contratação das propostas aprovadas.	A partir de junho/2026

Obs.: Será considerada para efeito de enquadramento a data de início do evento.

Chamada II (eventos de fevereiro a junho de 2027)	PERÍODO
Lançamento do Edital.	29/01/2026
Início da submissão das propostas no SIGFAPEAM.	31/05/2026
Data limite para submissão das propostas no SIGFAPEAM.	Até 17h, horário de Manaus, do dia 15/07/2026
Divulgação do resultado preliminar do enquadramento.	A partir de agosto/2026
Pedido de reconsideração do resultado preliminar do enquadramento.	05 dias úteis, a partir da divulgação
Divulgação do resultado final do enquadramento	A partir de setembro/2026
Divulgação do resultado final.	A partir de setembro/2026
Início da contratação das propostas aprovadas.	A partir de outubro/2026

Obs.: Será considerada para efeito de enquadramento a data de início do evento. A Resolução e o Edital completo se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 29 de janeiro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 258557

CONSELHO DIRETOR

28.01.2026 - Resolução n.º 004/2026 - Art. 1º APROVAR o Edital n.º 004/2026, que integra a presente Resolução, destinado a apoiar propostas de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação dentro das linhas temáticas previstas no âmbito do setor primário do estado do Amazonas;

Art. 2º **CONVIDAR** instituições de Ensino Superior e, ou Pesquisa pública sem fins lucrativos, sediadas no Estado do Amazonas, a apresentarem propostas de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, ou de transferência tecnológica, que representem contribuição significativa para o desenvolvimento do setor primário do estado do Amazonas, visando à produção sustentável e adequada à realidade regional; Art. 3º **ESTABELECE**R que as propostas selecionadas serão executadas em conformidade com as disposições do Edital n.º 004/2026, do Termo de Outorga, das normas da FAPEAM e da legislação vigente aplicável; Art. 4º **DETERMINAR** a publicação desta Resolução no sítio eletrônico oficial da FAPEAM, para fins de publicação e eficácia; Art. 5º **ESTABELECE**R que esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDITAL N.º 004/2026**PROGRAMA ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR PRIMÁRIO PRODUTIVO AMAZONENSE - PROSPAM/FAPEAM**

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM, convida pesquisadores, vinculados a instituições públicas de ensino superior e/ou pesquisa localizadas no Estado do Amazonas, a submeterem propostas ao Programa Estratégico de Desenvolvimento do Setor Primário Produtivo Amazonense - PROSPAM/FAPEAM, em consonância com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 do Governo do Estado do Amazonas.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do Edital.	29/01/2026
Início das submissões das propostas no SIGFAPEAM.	04/03/2026
Data limite para submissão eletrônica das propostas no SIGFAPEAM.	Até 17h, horário de Manaus, do dia 17/04/2026
Divulgação do resultado preliminar do enquadramento.	A partir de maio 2026
Pedido de reconsideração do resultado do enquadramento.	Até 05 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final do enquadramento.	A partir de maio 2026
Divulgação do resultado preliminar do julgamento de mérito técnico-científico.	A partir de julho 2026
Prazo para interposição de pedido de reconsideração do resultado preliminar do julgamento de mérito técnico-científico.	Até 05 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	A partir de setembro 2026
Início da contratação das propostas aprovadas	A partir de setembro de 2026

A Resolução e o Edital completo se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 29 de janeiro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 258558

CONSELHO DIRETOR

28.01.2026 - Resolução n.º 005/2026 - Art. 1º APROVAR o Edital n.º 005/2026, que integra a presente Resolução, destinado à seleção de propostas para concessão de apoio financeiro no âmbito do PROGRAMA DE APOIO À MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSTITUCIONAIS - PAMEQ; Art. 2º **CONVIDAR** pesquisadores doutores de instituições públicas de desenvolvimento científico e/ou tecnológico, de ensino superior e de pesquisa a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, nos termos estabelecidos neste edital; Art. 3º **ESTABELECE**R que as propostas selecionadas serão executadas em conformidade com as disposições do Edital n.º 005/2026, do Termo de Outorga, das normas da FAPEAM e da legislação vigente aplicável; Art.4º **DETERMINAR** a publicação desta Resolução no sítio eletrônico oficial da FAPEAM, para fins de publicidade e eficácia; Art. 5º **ESTABELECE**R que esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDITAL N.º 005/2026**PROGRAMA DE APOIO À MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSTITUCIONAIS - PAMEQ**

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS por meio da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM torna público o lançamento do PROGRAMA DE APOIO À MANUTENÇÃO

DE EQUIPAMENTOS - PAMEQ e convida pesquisadores doutores de instituições públicas de desenvolvimento científico e/ou tecnológico, de ensino superior e de pesquisa a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, nos termos estabelecidos neste edital.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do Edital	29/01/2026
Início das submissões das propostas no SIGFAPEAM	23/02/2026
Data limite para submissão eletrônica das propostas no SIGFAPEAM	Até às 17h, horário de Manaus, do dia 09/04/2026
Divulgação do resultado preliminar do enquadramento	A partir de abril de 2026
Pedido de reconsideração do resultado preliminar do enquadramento	05 dias úteis, a partir da divulgação
Divulgação do resultado final do enquadramento	A partir de maio de 2026
Divulgação do resultado do julgamento de mérito técnico-científico	A partir de julho de 2026
Pedido de reconsideração do resultado preliminar do julgamento do mérito técnico-científico	05 dias úteis, a partir da divulgação
Divulgação do resultado da final	A partir de agosto de 2026
Início da contratação das propostas aprovadas	A partir de agosto de 2026

A Resolução e o Edital completo se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 29 de janeiro 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 258560

CONSELHO DIRETOR

28.01.2026 - Resolução n.º 006/2026 - APROVAR o Edital n.º 006/2026, parte integrante desta Resolução, que convida professores de escolas públicas estaduais sediadas no Amazonas e municipais de Manaus, Coari, Manacapuru e Uarini, a participarem do **PROGRAMA CIÊNCIA NA ESCOLA - PCE**.

EDITAL N.º 006/2026**PROGRAMA CIÊNCIA NA ESCOLA - PCE**

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM** em parceria com a **Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC**, a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, **Fundo Municipal de Educação - FME/Coari**, **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Manacapuru - SEMEEC/Manacapuru** e **Secretaria Municipal de Educação - SEMED/Uarini** torna público o lançamento deste Edital, e convida professores de escolas públicas estaduais sediadas no Amazonas e municipais de Manaus, Coari, Manacapuru e Uarini, a participarem do **PROGRAMA CIÊNCIA NA ESCOLA**.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do Edital.	29/01/2026
Início da submissão das propostas no SIGFAPEAM.	29/01/2026
Data limite para submissão das propostas no SIGFAPEAM.	Até às 17h, horário de Manaus, do dia 16/03/2026
Divulgação do resultado preliminar do enquadramento.	A partir de abril/2026
Pedido de reconsideração do resultado preliminar do enquadramento.	05 dias úteis, a partir da divulgação do resultado
Divulgação do resultado do enquadramento.	A partir de maio/2026
Divulgação do resultado final.	A partir de junho/2026
Início do projeto.	A partir de julho/2026
Submissão de relatório final no SIGFAPEAM pelo coordenador.	Até 02/03/2027

A Resolução e o Edital completo se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 29 de janeiro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 258561

CONSELHO DIRETOR

28.01.2026 - Resolução n.º 007/2026 - APROVAR o Edital n.º 007/2026, parte integrante desta Resolução, que convida mestres e doutores interessados a apresentarem propostas estratégicas no âmbito do **Programa de apoio à inovação tecnológica voltada ao ecoturismo em comunidades do interior do Estado do Amazonas - PAINTER ECOTURISMO - FAPEAM**, destinado a incentivar o desenvolvimento de tecnologias e ferramentas digitais que promovam no interior do Amazonas o ecoturismo, a preservação ambiental, o desenvolvimento econômico e a capacitação das comunidades locais.

EDITAL N.º 007/2026**PROGRAMA DE APOIO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA VOLTADA AO ECOTURISMO EM COMUNIDADES DO INTERIOR DO ESTADO DO AMAZONAS - PAINTER ECOTURISMO - FAPEAM**

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM**, convida pesquisadores mestres e doutores vinculados a instituições de ensino superior e/ou pesquisa, institutos de pesquisa, empresas públicas e privadas de pesquisa e desenvolvimento, sem fins lucrativos, localizadas no interior do Estado do Amazonas a encaminharem propostas ao **Programa de apoio à inovação tecnológica voltada ao ecoturismo em comunidades do interior do Estado do Amazonas - PAINTER ECOTURISMO - FAPEAM** em consonância com o PPA 2024-2027 do Governo do Estado do Amazonas.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do Edital	29/01/2026
Início das submissões das propostas no SIGFAPEAM	23/02/2026
Data limite para submissão eletrônica das propostas no SIGFAPEAM	Até às 17h, horário de Manaus, do dia 09/04/2026
Divulgação do resultado preliminar do enquadramento	A partir de maio de 2026
Pedido de reconsideração do resultado do enquadramento	05 dias úteis, a partir da divulgação
Divulgação do resultado do enquadramento	A partir de junho de 2026
Divulgação do resultado do julgamento de mérito técnico-científico	A partir de junho de 2026
Pedido de reconsideração do resultado preliminar do julgamento do mérito técnico-científico	05 dias úteis, a partir da divulgação do resultado
Divulgação do resultado final	A partir de agosto de 2026
Início da contratação das propostas aprovadas	A partir de agosto de 2026

A Resolução e o Edital completo se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 29 de janeiro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 258563

CONSELHO DIRETOR

28.01.2026 - Resolução n.º 008/2026 - APROVAR o Edital n.º 008/2026, parte integrante desta Resolução, que convida mestres e doutores interessados a apresentarem propostas no âmbito do **Programa de Apoio à Pesquisa Integrada para a Qualidade de Vida no Amazonas - PROVIDA-AM-FAPEAM**, destinado a apoiar projetos de pesquisa que integrem tecnologia e inovação social para enfrentar desafios complexos de saúde que exigem soluções contextualizadas e sustentáveis no Estado do Amazonas.

EDITAL N.º 008/2026

PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA INTEGRADA PARA A QUALIDADE DE VIDA NO AMAZONAS - PROVIDA-AM-FAPEAM
O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM**,

convida pesquisadores mestres e doutores do Estado do Amazonas a apresentarem propostas de pesquisa que integrem tecnologia e inovação social para enfrentar desafios complexos de saúde que exigem soluções contextualizadas e sustentáveis no Estado do Amazonas.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do edital.	29/01/2026
Início das submissões das propostas no SIGFAPEAM.	30/03/2026
Data limite para submissão eletrônica das propostas no SIGFAPEAM.	Até às 17h, horário de Manaus, do dia 14/05/2026
Divulgação do resultado preliminar do enquadramento.	A partir de junho
Pedido de reconsideração do resultado preliminar do enquadramento.	05 dias úteis, a partir da divulgação
Divulgação do resultado do enquadramento.	A partir de julho
Divulgação do resultado preliminar do julgamento de mérito técnico-científico.	A partir de agosto
Pedido de reconsideração do resultado preliminar do julgamento de mérito técnico-científico	05 dias úteis, a partir da divulgação
Divulgação do resultado final.	A partir de setembro
Início da contratação das propostas aprovadas.	A partir de setembro

A Resolução e o Edital completo se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 29 de janeiro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 258565

CONSELHO DIRETOR

28.01.2026 - Resolução n.º 009/2026 - APROVAR o Edital n.º 009/2026, parte integrante desta Resolução, que convida os pesquisadores doutores interessados a apresentarem propostas no âmbito do **PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA INOVADORA PARA O DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS DE BAIXO CUSTO PARA MITIGAÇÃO DAS DESIGUALDADES NO ESTADO DO AMAZONAS - SOCIO TECH FAPEAM**, destinado a apoiar projetos de pesquisa, inovação, desenvolvimento e aplicação de tecnologias sociais no Estado do Amazonas, voltadas à promoção da sustentabilidade, à mitigação de desigualdades e à melhoria da qualidade de vida das populações, por meio de soluções inovadoras, de baixo custo e com participação comunitária, com resultados mensuráveis, passíveis de avaliação quanto ao impacto social, territorial, ambiental e institucional.

EDITAL N.º 009/2026**PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA INOVADORA PARA O DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS DE BAIXO CUSTO PARA MITIGAÇÃO DAS DESIGUALDADES NO ESTADO DO AMAZONAS - SOCIO TECH FAPEAM**

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM**, convida pesquisadores doutores vinculados a instituições de ensino superior e/ou pesquisa, institutos de pesquisa, empresas públicas ou privadas de pesquisa e desenvolvimento, e órgãos públicos sem fins lucrativos, localizados no Estado do Amazonas, a submeterem propostas ao **PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA INOVADORA PARA O DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS DE BAIXO CUSTO PARA MITIGAÇÃO DAS DESIGUALDADES NO ESTADO DO AMAZONAS - SOCIO TECH FAPEAM**, em consonância com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 do Governo do Estado do Amazonas.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do Edital	29/01/2026
Início das submissões das propostas no SIGFAPEAM	30/03/2026
Data limite para submissão eletrônica das propostas no SIGFAPEAM	Até 17h, horário de Manaus, do dia 14/05/2026
Divulgação do resultado preliminar do enquadramento	A partir de junho de 2026

Pedido de reconsideração do resultado preliminar do enquadramento	Até 05 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final do enquadramento	A partir de julho de 2026
Divulgação do resultado do julgamento de mérito técnico-científico	A partir de agosto de 2026
Pedido de reconsideração do resultado preliminar do julgamento do mérito técnico-científico	Até 05 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	A partir de agosto de 2026
Início da contratação das propostas aprovadas	A partir de setembro de 2026

A Resolução e o Edital completo se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 29 de janeiro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 258566

CONSELHO DIRETOR

28.01.2026 - Resolução n.º 010/2026 - APROVAR a Chamada Pública n.º 001/2026, parte integrante desta Resolução, que convida os pesquisadores doutores interessados a apresentarem propostas estratégicas no âmbito do **PROGRAMA DE APOIO À ARTICULAÇÃO DE PESQUISAS EM BIOECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ARTICULA/BIO CT&I** destinado a promover a articulação de pesquisas em ciência, tecnologia e inovação voltadas à bioeconomia e ao desenvolvimento sustentável, por meio do apoio à criação e ao aprimoramento de tecnologias, processos e produtos inovadores, com vistas à valorização da sociobiodiversidade amazônica, à transição para uma economia de baixo carbono e à inclusão social, mediante a cooperação científica e tecnológica entre instituições e pesquisadores do Amazonas e de São Paulo.

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026**PROGRAMA DE APOIO À ARTICULAÇÃO DE PESQUISAS EM BIOECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ARTICULA/BIO CT&I.**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM) e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) tornam pública a presente oportunidade de cooperação científica e tecnológica, destinada a pesquisadores vinculados a Instituições de Ensino Superior e/ou de Pesquisa dos estados do Amazonas e de São Paulo, interessados na submissão de projetos colaborativos voltados ao fortalecimento das parcerias interinstitucionais e ao desenvolvimento de soluções inovadoras na área da bioeconomia amazônica.

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA LIMITE
Anúncio da Chamada nas páginas da FAPESP e da FAPEAM	29 de janeiro de 2026
Início das submissões das propostas no SIGFAPEAM e SAGe	29 de janeiro de 2026
Data limite para submissão das propostas	23 de março de 2026*
Divulgação do resultado preliminar do enquadramento	A partir de maio/2026
Pedido de reconsideração do resultado do enquadramento	Até 05 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado do enquadramento.	A partir de junho/2026
Divulgação do resultado	A partir de agosto/2026
Início da contratação das propostas aprovadas	A partir de setembro/2026
Início das propostas	A partir de 01 de outubro de 2026

* Submissão no SIGFAPEAM até 17h00 (horário de Manaus). Na FAPESP o atendimento eletrônico para esclarecimento de dúvidas será disponibilizado até às 16h00 (horário de Brasília) da data limite para submissão das propostas, estabelecida no cronograma.

A Resolução e o Edital completo se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 29 de janeiro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 258567

CONSELHO DIRETOR

28.01.2026 - Resolução n.º 011/2026 - APROVAR o Edital n.º 010/2026, parte integrante desta Resolução, que convida os pesquisadores doutores interessados a apresentarem propostas no âmbito do **PROGRAMA DE APOIO A ORGANIZAÇÃO, RESTAURAÇÃO, PRESERVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS COLEÇÕES BIOLÓGICAS E MUSEUS DO ESTADO DO AMAZONAS - COLEÇÕES BIOLÓGICAS/MUSEUS**, destinado a manutenção, melhoria, ampliação, preservação e divulgação das coleções biológicas e dos museus do estado do Amazonas

EDITAL N.º 010/2026

PROGRAMA DE APOIO A ORGANIZAÇÃO, RESTAURAÇÃO, PRESERVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE COLEÇÕES BIOLÓGICAS E MUSEUS DO ESTADO DO AMAZONAS - COLEÇÕES BIOLÓGICAS/MUSEUS.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM**, convida pesquisadores vinculados a instituições de ensino superior e/ou de pesquisa sediadas no Estado do Amazonas, a apresentarem propostas no âmbito do **PROGRAMA DE APOIO À ORGANIZAÇÃO, RESTAURAÇÃO, PRESERVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS COLEÇÕES BIOLÓGICAS E MUSEUS DO ESTADO DO AMAZONAS - COLEÇÕES BIOLÓGICAS/MUSEUS**, em consonância com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 do Governo do Estado do Amazonas.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do Edital.	29/01/2026
Início das submissões das propostas no SIGFAPEAM.	02/03/2026
Data limite para submissão eletrônica das propostas no SIGFAPEAM.	Até às 17h, horário de Manaus, do dia 15/04/2026
Divulgação do resultado preliminar do enquadramento.	A partir de maio/2026
Pedido de reconsideração do resultado preliminar do enquadramento.	05 dias úteis, a partir da divulgação.
Divulgação do resultado do enquadramento.	A partir de junho/2026
Divulgação do resultado preliminar do julgamento de mérito técnico-científico.	A partir de julho/2026
Pedido de reconsideração do resultado preliminar do julgamento de mérito técnico-científico	05 dias úteis, a partir da divulgação.
Divulgação do resultado final.	A partir de agosto/2026
Início da contratação das propostas aprovadas.	A partir de agosto/2026

A Resolução e o Edital completo se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 29 de janeiro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 258569

CONSELHO DIRETOR

28.01.2026 - Resolução n.º 012/2026 - APROVAR o Edital n.º 011/2026, parte integrante desta Resolução, o qual estabelece as normas relativas ao **PROGRAMA DE FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O INTERIOR DO ESTADO: MESTRES E DOUTORES POR CALHA DE RIO - PROFIX-RH - Edição 2026.**

EDITAL N.º 011/2026

PROGRAMA DE FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O INTERIOR DO ESTADO: MESTRES E DOUTORES POR CALHA DE RIO - PROFIX-RH Edição 2026.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM**, torna público o presente Edital, que dispõe sobre o **PROGRAMA DE**

FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O INTERIOR DO ESTADO: MESTRES E DOUTORES POR CALHA DE RIO (PROFIX-RH), e convida pesquisadores mestres e doutores, desvinculados do mercado de trabalho, a apresentarem propostas de pesquisa.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do Edital	29/01/2026
Início do período de submissão de propostas	23/02/2026
Final do período de submissão de propostas	Até 17h, horário de Manaus, do dia 09/04/2026
Divulgação do resultado preliminar do enquadramento	A partir de abril de 2026
Pedido de reconsideração do resultado preliminar do enquadramento	05 dias úteis, a partir da divulgação
Divulgação do resultado do enquadramento	A partir de maio/2026
Divulgação do resultado preliminar do julgamento de mérito técnico-científico	A partir de junho/2026
Pedido de reconsideração do resultado preliminar do julgamento de mérito técnico-científico	05 dias úteis, a partir da divulgação
Divulgação do resultado final	A partir de setembro/2026
Início da contratação das propostas aprovadas.	A partir de setembro/2026

A Resolução e o Edital completo se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 29 de janeiro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 258570

CONSELHO DIRETOR

28.01.2026 - Resolução n.º 013/2026 - APROVAR o Edital n.º 012/2026, parte integrante desta Resolução, que convida empresas públicas ou privadas, com base científica e tecnológica, a apresentarem propostas estratégicas no âmbito do **PROGRAMA DE APOIO À STARTUP DEEP TECH PARA INOVAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - FAPEAM** destinado a apoiar o desenvolvimento e a consolidação de startups de base científica e tecnológica (*deep techs*) no Estado do Amazonas, incentivando a criação de soluções tecnológicas e científicas inovadoras de alto impacto, voltadas a setores estratégicos como bioeconomia e sustentabilidade, saúde, energia limpa, agronegócio e indústria 4.0, com potencial de promover o avanço científico e tecnológico e contribuir para o desenvolvimento sustentável da economia amazônica.

EDITAL N.º 012/2026

PROGRAMA DE APOIO À STARTUP DEEP TECH PARA INOVAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - DEEP TECH FAPEAM

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM**, torna público o lançamento deste Edital e convidam empresas públicas ou privadas, com base científica e tecnológica, localizadas no Estado do Amazonas, a submeterem propostas ao **Programa de Apoio à Startup Deep Tech para Inovação Científica e Tecnológica - DEEP TECH FAPEAM**, em consonância com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 do Governo do Estado do Amazonas.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do edital.	29/01/2026
Início das submissões das propostas no SIGFAPEAM.	02/02/2026
Data limite para submissão eletrônica das propostas no SIGFAPEAM.	Até às 17h, horário de Manaus, do dia 19/03/2026
Divulgação do resultado preliminar do enquadramento.	A partir de abril de 2026
Pedido de reconsideração do resultado preliminar do enquadramento.	05 dias úteis, a partir da divulgação
Divulgação do resultado final do enquadramento.	A partir de maio de 2026
Divulgação do resultado preliminar do julgamento de mérito técnico-científico.	A partir de junho de 2026

Pedido de reconsideração do resultado preliminar do julgamento de mérito técnico-científico.	05 dias úteis, a partir da divulgação do resultado
Divulgação do resultado final.	A partir de agosto de 2026
Início da contratação das propostas aprovadas.	A partir de agosto de 2026

A Resolução e o Edital completo se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 29 de janeiro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 258572

CONSELHO DIRETOR

28.01.2026 - Resolução n.º 014/2026 - APROVAR as normas relativas ao Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas - PAIC-AM, na forma constante do anexo único desta Resolução. A Resolução e a Instrução Normativa completa se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores. **Obs.:** Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 29 de janeiro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 258575

CONSELHO DIRETOR

28.01.2026 - Resolução n.º 015/2026 - APROVAR as normas relativas ao Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto Sensu* - POSGRAD - Edição 2026/2027, na forma constante dos anexos desta Resolução. A Resolução e a Instrução Normativa completa se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores. **Obs.:** Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 29 de janeiro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 258580

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

PORTARIA Nº. 165/2026 - PROCESSO Nº. 2026.A.01015 - CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 36.819, de 31 de março de 2016, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual, e a Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação); CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 46.558, de 04 de novembro de 2022, que estabelece a obrigatoriedade do uso da assinatura eletrônica, com certificação digital (e-CPF), no sistema de Administração Financeira Integrada - AFI, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual; CONSIDERANDO a instrução Normativa nº. 001/2023, que instituiu o acesso ao Sistema AFI e a concessão de Assinatura Digital no âmbito do Poder Executivo Estadual; RESOLVE: I - Designar o servidor KLEBER DE OLIVEIRA PESSOA, que está ocupando o cargo de GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, matrícula nº. 274.088-5A, CPF nº. 010.098.254-96, para responder como GESTOR ORÇAMENTÁRIO da UNIDADE GESTORA 013.301, conforme a Instrução Normativa acima mencionada, a partir de 09 de janeiro de 2026. II - DESIGNAR o servidor KLEBER DE OLIVEIRA PESSOA, que está ocupando o cargo de GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, matrícula nº. 274.088-5A, CPF nº. 010.098.254-96, para

responder como GESTOR FINANCEIRO da UNIDADE GESTORA 013.301, conforme a Instrução Normativa acima mencionada, a partir de 09 de janeiro de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON

Diretora de Administração e Finanças da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

Protocolo 258513

PORTARIA Nº. 183/2026 - PROCESSO Nº. 2026.A.01015 - CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 36.819, de 31 de março de 2016, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual, e a Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação); CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 46.558, de 04 de novembro de 2022, que estabelece a obrigatoriedade do uso da assinatura eletrônica, com certificação digital (e-CPF), no sistema de Administração Financeira Integrada - AFI, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual; CONSIDERANDO a instrução Normativa nº. 001/2023, que instituiu o acesso ao Sistema AFI e a concessão de Assinatura Digital no âmbito do Poder Executivo Estadual; RESOLVE: I - DESIGNAR a servidora Robervane Moraes de Mello Compton, que está ocupando o cargo de Diretor de Administração e Finanças, matrícula nº. 215.959-7A, CPF nº. 570.295.802-06, para responder como GESTOR ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO da UNIDADE GESTORA 013.301, conforme a Instrução Normativa acima mencionada, a partir de 09 de janeiro de 2026. Manaus, 29 de janeiro de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON

Diretora de Administração e Finanças da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

Protocolo 258514

FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS. Anexo 10 - LRF. Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos. Orçamento da Seguridade Social. Período 2024 a 2100.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON

Diretora de Administração e Finanças da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA
SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO (PREVIDENCIÁRIO + FINANCEIRO + MILITARES)
2024 a 2100

RREO – Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2024	4.448.850.802,77	3.677.707.815,43	+771.142.987,34	9.441.933.099,07
2025	5.173.774.964,96	4.284.117.839,76	+889.657.125,20	10.331.590.224,27
2026	5.297.891.813,88	4.275.807.047,87	+1.022.084.766,01	11.353.674.990,28
2027	5.333.938.894,42	4.268.021.032,77	+1.065.917.861,65	12.419.592.851,94
2028	5.391.755.937,48	4.289.194.803,51	+1.102.561.133,97	13.522.153.985,91
2029	5.443.092.934,25	4.298.402.387,58	+1.144.690.546,67	14.666.844.532,58
2030	5.519.734.207,54	4.335.011.708,29	+1.184.722.499,25	15.851.567.031,83
2031	5.600.453.437,56	4.385.625.021,88	+1.214.828.415,68	17.066.395.447,51
2032	5.649.893.896,04	4.414.691.013,72	+1.235.202.882,32	18.301.598.329,83